



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00062/2018

### INSTITUI A COMENDA MÉRITO EMPREENDEDOR DO ANO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a concessão da Comenda Mérito Empreendedor do Ano, pela Câmara Municipal de Uberlândia, a ser entregue, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de outubro, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 2º. A Comenda será concedida sob a forma de Diploma com o título "Comenda Mérito Empreendedor do Ano".

Parágrafo único: No Diploma deverão estar insculpidos, sem relevo:

I a imagem padrão do edifício da Câmara Municipal na parte superior esquerda seguida do título em destaque "Comenda Mérito Empreendedor do Ano";

II a imagem do brasão das Armas Nacionais, seguida de duas faixas nas cores verde e amarelo ao longo do lado direito;

III o nome do profissional individual, empresário, empresa, entidade ou instituição homenageada no centro em letras com tamanho de destaque;

IV a frase justificada no centro abaixo do nome do homenageado "em reconhecimento do Poder Legislativo pelas profícuas atividades empreendedoras desenvolvidas para a promoção do desenvolvimento socioeconômico, e contribuição para o progresso do Município e do país";

V a data da concessão;

VI os nomes do autor do projeto e do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Serão agraciados com a homenagem as pessoas físicas ou jurídicas, profissionais ou empresários, instituições ou entidades com maior destaque nas atividades empreendedoras vinculadas ao Município.

Parágrafo único. A instituição da presente premiação tem por objetivo evidenciar a relevância da livre iniciativa e das profissões autônomas empreendedoras, assim como o nascimento das Micro e Pequenas Empresas (MPÊs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 4º. Os homenageados empreendedores, pessoas físicas ou jurídicas, a serem agraciados deverão estar em atividade empresarial nas seguintes categorias:

I - Microempreendedor individual (MEI);



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00062/2018

II - Micro Empresa (ME);

III - Empresa de Pequeno Porte (EPP);

§1º A categorização supramencionado nos incisos I, II e III será quanto ao critério de enquadramento da receita bruta auferida anualmente conforme determinado pela legislação pertinente estabelecido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas posteriores alterações.

§2º Caso haja alteração nos critérios de receita bruta instituídos por legislação posterior, os mesmos serão considerados para determinação do critério de receita bruta anual para a premiação.

Art. 5º. Cada vereador conforme especificado no art. 3º, a seu critério, enviará anualmente, até o dia 01 do mês de setembro, o nome de 01 (um) profissional ou empresa ou entidade a ser homenageado por categoria, acompanhado de exposição de motivos sob a forma de currículo à Câmara Municipal.

Art. 6º. Fica vedada a repetição da homenagem ao mesmo profissional, empresário, empresa, instituição ou entidade pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 7º. A Câmara Municipal manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 8º. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a utilizar os recursos do orçamento da Câmara para custear as despesas correntes com as homenagens constantes deste Decreto, suplementada se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Alves  
Vereador

**Justificativa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 00062/2018

A criação da presente Comenda, visa reconhecer formalmente pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram em trabalhos ou ações de empreendedorismo no âmbito do município, especialmente os micro e pequenos empresários e os microempreendedores individuais. Esta honraria tem como objetivo incentivar e reconhecer as ações e trabalhos desenvolvidos por pessoas físicas e jurídicas as quais conseguiram reverter de alguma forma suas atividades em favor a comunidade, de forma a contribuir para o desenvolvimento e progresso socioeconômico do município. Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de resolução.

Ver. Ronaldo Alves  
Vereador